



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 109 Quarta - Feira, 28 de Junho de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2133 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 05/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 05/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, do imóvel 1280, todas referentes a IPTU, assim como, 2009, 2010 e 2011, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$5.361,02 (cinco mil trezentos e sessenta e um reais e dois centavos), conforme PAT 05/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 109 Quarta - Feira, 28 de Junho de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2134 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 06/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 06/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, do imóvel 2050, todas referentes a IPTU, assim como, 2012, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$1.501,83 (um mil quinhentos e um reais e oitenta e três centavos), conforme PAT 06/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**www.ijaci.mg.gov.br**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 109 Quarta - Feira, 28 de Junho de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2135 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 07/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 07/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2011 e 2012, do imóvel 38, todas referentes a IPTU, assim como, 2008, 2010 e 2011, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$1.417,77 (um mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), conforme PAT 07/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 109 Quarta - Feira, 28 de Junho de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2136 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 08/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

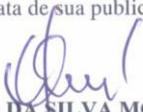
Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 08/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2015, 2016 e 2017, do imóvel 3841, todas referentes a IPTU, em valor total de R\$627,64 (seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme PAT 08/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 109 Quarta - Feira, 28 de Junho de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2137 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 10/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 10/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2012, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$356,21 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme PAT 10/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 109 Quarta - Feira, 28 de Junho de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2138 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 11/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 11/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$4.262,98 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme PAT 11/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 109 Quarta - Feira, 28 de Junho de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2139 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 12/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

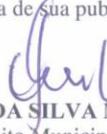
Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 12/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2014, 2015, 2016 e 2017, do imóvel 3646, todas referentes a IPTU, em valor total de R\$593,92 (quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), conforme PAT 12/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 109 Quarta - Feira, 28 de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.146/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE  
LANÇAMENTOS EM RESTOS A PAGAR DO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”**

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando CI 01/2023, do Departamento de Contabilidade,

Considerando que houve empenho de despesas não realizadas no exercício de 2022,

Considerando o que determina a Lei 4.320/64, bem como a Lei Complementar 101/2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ijaci/MG a anular as despesas extraorçamentárias de Restos a Pagar do exercício de 2022, por motivo de inscrição indevida e a não realização das despesas inscritas como restos a pagar, conforme abaixo:

Educação	Credor	Data	Empenho	Valor
	Oi S.A – Em recuperação	29/11/22	3449	698,23
	Oi S.A – Em recuperação	29/11/22	3448	317,53
	Krenke Brinquedos Pedagogicos Ltda	29/11/22	3446	37890,00
	Formulários Graficos Industria e Com. Eireli	29/11/22	3441	10856,00
	Formulários Graficos Industria e Com. Eireli	25/11/22	3389	1527,40
	Formulários Graficos Industria e Com. Eireli	25/11/22	3382	3592,40
	Formulários Graficos Industria e Com. Eireli	25/11/22	3377	4414,00
	Miriam de Souza Monteiro	31/10/22	3193	14262,15
	Edno Jacinto de Oliveira	29/09/22	2818	160,25
	3 Poderes Comercio Ltda	28/06/22	1809	205,00
	3 Poderes Comercio Ltda	16/05/22	1318	11537,20
	Joaquim Cleber e Resende	29/03/22	882	120,80

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
www.ijaci.mg.gov.br



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 109 Quarta - Feira, 28 de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais

Integração Hortifrutigranjeiros Ltda	22/02/22	587	342,00
Oi S.A – Em recuperação	10/02/22	455	14,50
Oi S.A – Em recuperação	10/02/22	454	17,95
Total Geral			R\$ 85.955,41

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de junho de 2023.

**Fabiano Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 109 Quarta - Feira, 28 de Junho de 2023

### CONVOCAÇÃO Nº 17/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Ijaci**, representado pelo Departamento de Pessoal, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Homologado no dia 24/01/2023, para no prazo de 02(dois) dias, **a contar da data da publicação desta Convocação**, comparecer no Departamento Pessoal deste órgão, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº119-Centro, Ijaci-MG, CEP:37.218-000, objetivando a apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Contrato para cargo público.

**O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.**

OBS: Favor tirar a relação de documentos no site, e trazer todos os documentos xerocados e legíveis. RH não faz esse serviço, somente confere.

Ijaci, 26 de junho de 2023.

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Colocação</b>
Antonio de Paula Moraes	4,0	14º



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

### EDIÇÃO nº 109 Quarta - Feira, 28 de Junho de 2023

Extrato do contrato nº 121/2023 – Processo Licitatório nº 092/2023 – Chamada Pública Nº 001/2023 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **ELB Produções e Eventos Ltda CNPJ 47.135.246/0001-34**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Seleção de interessado na exploração comercial da Praça de Alimentação e Parque de Diversões, na Festa de Rodeio 2023 denominada 1º IJACI RODEO FESTIVAL 2023 - Vigência 22/06/2024.